PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 15/2026

1 – SETOR SOLICITANTE:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2 – OBJETO: Aquisição de bancadas para pias e rodapés em granito para atender as necessidades da escola municipal Ruth Fritsche, neste município de Ibirama.

2.1. Justificativa da Dispensa Presencial;

A escolha desta modalidade vai de encontro a urgência que a municipalidade tem na aquisição dos itens, em razão do início do ano letivo de 2026.

O presente objeto de contratação é respaldado pela Lei 14.133, mais especificamente em seu Art. 75, inciso II, tem por objetividade a contratação por dispensa presencial:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Tendo em vista que o objeto da contratação não ultrapassa o valor de R$ 4.303,00 (quatro mil trezentos e três reais), encontra-se viabilidade da realização da presente dispensa de licitação.

2.2. Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Valor Total

01	Bancada para cozinha, acabamento meia esquadria, roda pia de 10cm em Ocre Itabira e cuba de 56x34x17cm	R$ 2.453,00
02	Bancada para lavanderia, acabamento meio esquadria em Ocre Itabira e tanque inox 50x40cm Tramontina	R$ 1.650,00
03	Rodapés em Ocre Itabira	R$ 200,00

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste edital tem amparo legal disposto no “Art. 75 da Lei 14.133/2021, Inciso II”.

5 – JUSTIFICATIVA:

5.1. Aspectos Gerais e Contextualização

A presente aquisição visa a conclusão das obras de reforma/adequação da Escola Municipal Ruth Fritsche, especificamente no que tange à copa/cozinha dos professores e à área de serviço (lavanderia). A finalização desses ambientes é condição sine qua non para garantir condições dignas de trabalho aos servidores e a higiene necessária no ambiente escolar.

5.2. Necessidade e Interesse Público

A ausência de bancadas e pias funcionais impede o uso pleno das instalações. A escolha do material (Granito Ocre Itabira) justifica-se pela sua durabilidade, baixa porosidade e facilidade de higienização, atendendo às normas de vigilância sanitária para áreas de manipulação de alimentos e limpeza.

A instalação de cubas e tanques em aço inox complementa a necessidade de resistência à corrosão e longevidade do patrimônio público, evitando manutenções frequentes e gastos futuros desnecessários.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.1. A execução do serviço imediato, após o envio da Ordem de Compra/Empenho, da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

7 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9 – PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - VALOR ESTIMADO:

10.1 O custo da contratação é de: R$ 4.303,00 (quatro mil trezentos e três reais).

10.2. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

07 001 2064 3339000000000000000 223 150010010000 Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação

11 – FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ao Município de Ibirama, em especial a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

11.2. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 27 de janeiro de 2026.

DUILIO GEHRKE:48626597991

Assinado de forma digital por DUILIO GEHRKE:48626597991
Dados: 2026.01.27 13:36:57 -03'00'

DUILIO GEHRKE

Prefeito Municipal